

PROCON MARACANAÚ
Rua 4, Nº 370 - Jereissati I,
Maracanaú /CE

Fortaleza, 06/08/2025

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 25.05.0564.001.00065-3

Assunto: Defesa Escrita

Prezado(a) Conciliador(a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação do Sr. ANTONIO DE ASSIS GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR, responsável pela unidade consumidora de Nº 7099484.

Consumidor questiona a cobrança do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) Nº 60396567/2022.

Inicialmente, informamos que, seguindo o que orienta a Resolução de N.º 1000/2021 DE 07/12/2021, a concessionária de energia elétrica poderá realizar vistoria nas unidades consumidoras periodicamente, conforme prescreve o artigo 238, a saber:

Art. 238. A verificação periódica dos equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários deve ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados.

Vale salientar que as inspeções rotineiras não são comunicadas aos consumidores, uma vez que, o procedimento segue em conformidade com o que orienta a Resolução acima mencionada.

Assim, para inspecionar a unidade consumidora, uma equipe compareceu ao local no

dia 19/09/2022 para avaliar as instalações elétricas da unidade consumidora. Na ocasião, a equipe identificou que: “A unidade consumidora encontrava-se ligada direto da rede da companhia sem passar pela medição”.

Ocorrida a constatação da irregularidade, a concessionária para fins de cobrança aplicou o Inc. III do Art. 595 da Resolução Normativa de N.º 1000/2021 da ANEEL, gerando o valor de R\$ 7.962,38 (Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente aos consumos não faturados pela concessionária durante o período de 10/11/2020 a 19/09/2022. Ver artigo:

Art. 595. Comprovado o procedimento irregular, a distribuidora deve apurar a receita a ser recuperada calculando a diferença entre os valores faturados e aqueles apurados, por meio de um dos critérios a seguir, aplicáveis de forma sucessiva:

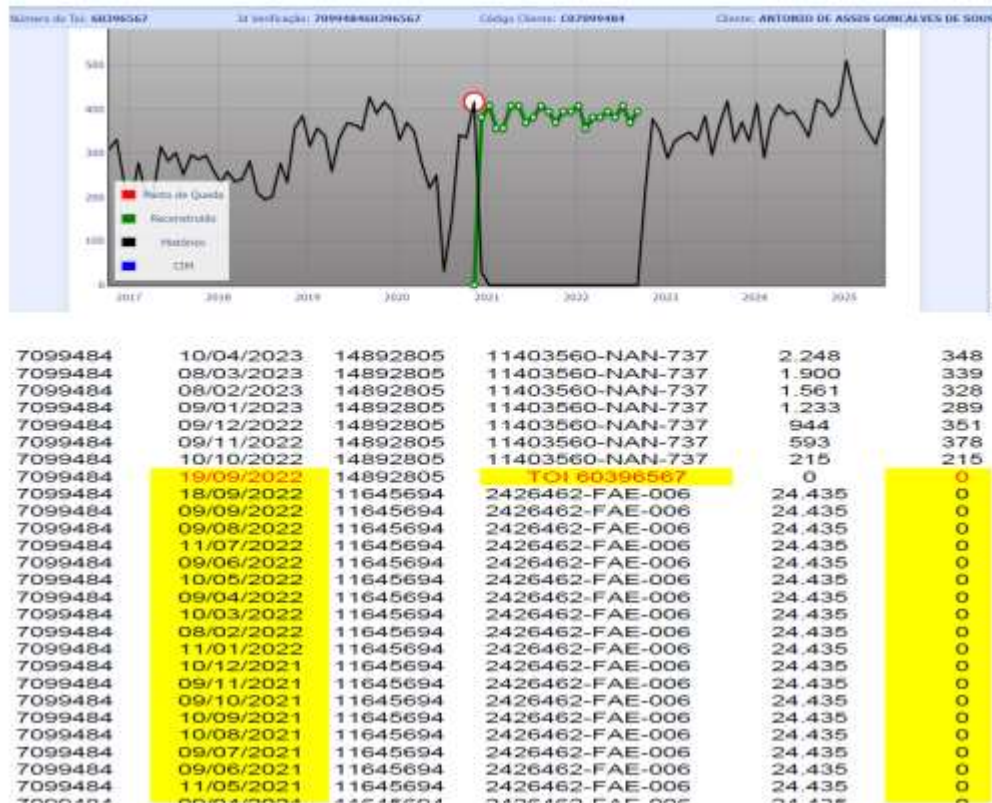
III – utilização da média dos 3 (três) maiores valores disponíveis de consumo de energia elétrica, proporcionalizados em 30 dias, e de demanda de potências ativas e reativas excedentes, ocorridos em até 12 (doze) ciclos completos de medição regular, imediatamente anteriores ao início da irregularidade.

Foto com a evidência do desvio de energia



Importante esclarecer que a irregularidade encontrada no imóvel não foi no medidor e, sim nas instalações elétricas do imóvel por se tratar de um desvio de energia elétrica, conforme registrado no formulário do TOI.

Pelo histórico do consumo de energia elétrica da unidade consumidora, observamos que a irregularidade na medição corroborou para o decréscimo do consumo de energia elétrica, conforme pode ser evidenciado no gráfico abaixo:



Para analisar essa cobrança, a concessionária analisou o primeiro e o segundo recurso e manteve o valor, uma vez que os procedimentos aplicados estão em conformidade com a legislação vigente.

Com o objetivo de oferecer uma melhor condição de pagamento, esta concessionária efetuou o parcelamento do valor referente ao TOI em 13 parcelas de R\$ 612,49. No entanto, diante da discordância manifestada pelo consumidor, o parcelamento foi cancelado, permanecendo o valor integral da cobrança como débito em aberto.

O cliente alega desconhecer a irregularidade identificada, entretanto, a documentação referente à emissão do TOI foi enviada por correspondência, conforme comprovante em anexo.

Além disso, a fatura com vencimento em 12/12/2022 foi devidamente enviada, contendo, no campo de comunicação ao cliente, a seguinte informação: "FATURA COMPLEMENTAR REFERENTE AO CONSUMO NÃO REGISTRADO – art. 130."

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial		MONOFÁSICO					
ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN RUI JOSE LOPES DA COSTA 00000 CENTRO GUARUBA CE CEP: 61885-000 CNPJ/NPJ: 807.807.833-46 INSC. EST. S/ENTO			INFORMAÇÕES FISCAIS				
INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA 7099484 Nº DO CLIENTE 7099484			 NOTA FISCAL Nº 93388472 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 04/10/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://nfeportal.serpnet.com.br ou pelo e-mail: chave de acesso: 2022-1007-0472-1100-0470-0000-9033-3384-7210-0472-7680 Protocolo de autorização: 3232200030819004 - 04/10/2022 às 12:10:33-03:00 CPOF 0208- VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 13/10/2022				
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR					
10/2022	12/12/2022	R\$ 7.962,38					

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURA COMPLEMENTAR REFERENTE AO CONSUMO NÃO REGISTRADO - Art. 138

É importante destacar que, em nenhum momento, esta Concessionária acusa o titular da unidade consumidora de ato ilícito, porém não há como negar que ele seja o beneficiário de tal situação, por isso e apenas por isso, o consumidor é responsabilizado pelo ressarcimento à distribuidora dos valores não faturados.

Mesmo considerando que todos os procedimentos seguiram o que prescreve a resolução normativa vigente, esta concessionária propõe para efeito de acordo a redução do TOI de R\$ 7.962,38 (Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos para R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Caso o consumidor aceite a proposta de redução, a concessionária propõe um parcelamento sem entrada e em até 20 parcelas.

Importante ressaltar que a proposta de parcelamento sem entrada é apenas para parcelar o valor do TOI. Caso o consumidor deseje parcelar o valor total do débito existente no imóvel, o parcelamento será com uma entrada de 20% e o restante poderá ser dividido em até 20 parcelas.

De acordo com o cadastro da unidade consumidora, verificamos que, além do TOI, consta em aberto faturas dos anos de 2019 a 2025, totalizando no valor de R\$ **23.346,78**. Ver faturas em anexo.

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ao tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. F.", positioned above a horizontal line.

Ouvidoria da Enel Distribuição Ceará.



Fortaleza, 25 Novembro 2022

ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN **Rota: GB005U03**
RU JOSE LOPES DA COSTA 00000 - CENTRO
GUAIBUBA - CE - CEP 61890-000
Cliente: 000007099484

Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI n° **2022-60396567**

Assunto: **Apuração de Energia não Medida**

Sr (a) **ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN,**

Em **19/09/2022**, fizemos uma visita técnica ao imóvel na qual consta unidade consumidora registrada em seu nome. Nesta visita, constatamos uma diferença entre a energia consumida e a faturada. Foi entregue na visita ou posteriormente via correios uma cópia do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).

Apuramos o valor de **R\$ 7962,38 - SETE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS** (na data de emissão desta carta) referente ao consumo de **8611,00 kWh** que não foi registrado no período de **10/11/2020 a 19/09/2022**. Este valor poderá sofrer alterações em razão de mudanças de alíquotas que incidem sobre a fatura (ICMS, PIS/COFINS, Bandeira Tarifária e/ou Revisão Tarifária).

Conforme critério determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel*:

Encontramos o valor que faltava usando a média dos 3 maiores valores anterior ao início dessas diferenças. Esse critério foi determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel*).

Para ajudar a entender, incluímos os cálculos que fizemos.

Caso não concorde com a diferença apurada, você pode apresentar um Recurso, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento desta correspondência.

Enquanto você estiver em casa e precisar falar conosco, a Enel disponibiliza a nossa Central de Atendimento 0800 285 0196, disponível de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, e nos finais de semana das 08h às 12h. Temos ainda as nossas Lojas de Atendimento Presencial, com agendamento prévio pelo aplicativo ou site.

Se tiver alguma dúvida, fale conosco.
www.enel.com.br

Atenciosamente,

Enel

* Procedimentos de acordo com o artigo 595 da Resolução 1000/21 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).



Memória de Cálculo de Termo de Ocorrência e Inspeção

Conforme critério determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Titular: ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN

Rota: GB005U03

Endereço: RU JOSE LOPES DA COSTA 00000 - CENTRO - GUAIBUBA - CE - CEP 61890-000

Número do Cliente: 000007099484

Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº: 2022-60396567

Critério para realização do cálculo:

Encontramos o valor que faltava usando a média dos 3 maiores valores anterior ao início dessas diferenças. Esse critério foi determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel*)

Demonstrativo dos cálculos:

Descrição dos itens	Dados da reconstrução	Observação
(A) - Período de Cobrança (dias)	10/11/2020 a 19/09/2022	
(B) - Consumo Base (kWh)	382,27	
(C) - Consumo calculado no período (kWh)	8639,39	
(D) - Consumo faturado do período (kWh)	28,39	
(E) - Diferença total calculada (kWh): Itens (C-D)	8611,00	

Demonstrativo da fatura:

Descrição dos itens	Valores apurados para consumo FP	Total
(A) - Energia não medida (kWh)	8611,00	8611,00
(B) - Tarifa sem impostos (R\$)	0,70934037858553	
(C) - Valor da energia não medida (R\$)	6108,13	6108,13
(D) - Impostos (ICMS/PIS/COFINS - R\$)		1854,25
(E) - Benefícios/Retenções/Outros (R\$)		0,00
(F) - Custo administrativo adicional (R\$)		0,00
(G) - Valor do medidor (R\$)		0,00
(H) - Total: C+D+E+F+G (R\$)		7962,38

(A) Diferença entre a energia consumida e a faturada; (D) Imposto previsto no art. 155 da Constituição Federal; (F) Custo relacionado a vistoria na unidade consumidora; (G) Valor cobrado quando há violação do medidor.

Histórico do Consumo faturado (kWh):

Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)	Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)	Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)
09/11/2022	0,00	378,00	09/11/2021	0,00	0,00	10/11/2020	0,00	417,00
10/10/2022	0,00	215,00	09/10/2021	0,00	0,00	09/10/2020	0,00	336,00
09/09/2022	0,00	0,00	10/09/2021	0,00	0,00	10/09/2020	0,00	342,00
09/08/2022	0,00	0,00	10/08/2021	0,00	0,00	10/08/2020	0,00	149,00
11/07/2022	0,00	0,00	09/07/2021	0,00	0,00	09/07/2020	0,00	32,00
09/06/2022	0,00	0,00	09/06/2021	0,00	0,00	09/06/2020	0,00	250,00
10/05/2022	0,00	0,00	11/05/2021	0,00	0,00	11/05/2020	0,00	221,00
09/04/2022	0,00	0,00	09/04/2021	0,00	0,00	08/04/2020	0,00	280,00
10/03/2022	0,00	0,00	08/03/2021	0,00	0,00	09/03/2020	0,00	350,00
08/02/2022	0,00	0,00	08/02/2021	0,00	0,00	08/02/2020	0,00	370,00
11/01/2022	0,00	0,00	11/01/2021	0,00	0,00	10/01/2020	0,00	331,00
10/12/2021	0,00	0,00	10/12/2020	0,00	30,00	11/12/2019	0,00	398,00

* Procedimentos de acordo com o artigo 595 da Resolução 1000/21 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).



Termo de Ocorrência e Inspeção

Ordem de Inspeção nº: 581653

TOI Nº 60396567

Data: 19/09/2022

Hora: 15:59

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR E DA UNIDADE CONSUMIDORA

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA
7099484-6

TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA
ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN

IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF/CNPJ)
000000000060780793366

USUÁRIO ENCONTRADO
.

RAMO DE ATIVIDADE
RESIDENCIAL

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RU JOSE LOPES DA COSTA 00000 - CENTRO, GUAIBUA - CE

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAIBUA

ESTADO
CE

TELEFONE
85 33761003

CLASSE DE CONSUMO

☐ COMERCIAL

☐ INDUSTRIAL

☒ RESIDENCIAL

☐ RURAL

☐ PODER PÚBLICO

☐ OUTROS

IMÓVEL

TEMPO DE OCUPAÇÃO

☐ PRÓPRIO

☐ ALUGADO

02. DADOS DA LIGAÇÃO

GRUPO TARIFÁRIO

TIPO DE MEDIÇÃO

QUANTIDADE DE ELEMENTOS

TIPO DE FORNECIMENTO

☒ GRUPO B

☒ DIRETA

☐ 2[] 3[☒]NA

☒ MONOFÁSICO [] BIFÁSICO [] TRIFÁSICO

☐ GRUPO A

☐ INDIRETA

TENSÃO NOMINAL

TIPO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE BT

POSSUI SISTEMA ENCAPSULADO DE MEDIÇÃO?

☒ BT: 220 V [] AT:

☐ CONVENCIONAL ☒ CONCÊNTRICO

☐ SIM ☒ NAO

03. DADOS DA TRANSFORMAÇÃO

☐ TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC)

Nº

Nº

Nº

RTC:

☐ TRANSFORMADOR DE POTENCIAL (TP)

Nº

Nº

Nº

RTP:

04. DADOS DA MEDIÇÃO

MEDIDOR kWh

FABRICANTE

ANO

Nº SERIE

Nº PATRIMÔNIO

TENSÃO

CORRENTE

NOMMÁX

CONS TANTE

LEITURA

TIPO MEDIDOR

MONBIFTRI

ENCONTRADO

FAE

2001

10337454

2426462

220 VOLTS

15100

1.0

24435.0

X

INSTALADO

NANSEN

2022

48161809

11403560

220 VOLTS

15100

1.0

0.0

X

MEDIDOR kvarh

FABRICANTE

ANO

Nº SERIE

Nº PATRIMÔNIO

TENSÃO

CORRENTE

NOMMÁX

CONS TANTE

LEITURA

TIPO MEDIDOR

MONBIFTRI

ENCONTRADO

INSTALADO

LOCALIZAÇÃO DO(S) MEDIDOR(ES)

☐ INTERNO AO IMÓVEL [☒] EXTERNO AO IMÓVEL [] NO POSTE DA DISTRIBUIDORA

☐ NO QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA NO INTERIOR DE CONDOMÍNIO VERTICAL/HORIZONTAL [] OUTRO:

05. SELAGEM

LOCALIZAÇÃO

Nº

ENCONTRADO/RETIRADO

INSTALADO

LOCALIZAÇÃO

Nº

ENCONTRADO/RETIRADO

INSTALADO

CAIXA DE MEDIÇÃO

01

AL032124

TAMPA DO BLOCO DE TERMINAIS

01

AL032123

02

DE TERMINAIS

02

03

PORTA DE DEMANDA

01

04

01

TAMPA DO MEDIDOR kWh

01

CHAVE DE AFERIÇÃO

02

02

01

01

02

02

03

TAMPA DO MEDIDOR kvarh

01

COMPARTIMENTO DOS TC'S E/OU TP'S

01

02

02

01

03

02

06. DADOS DA INSPEÇÃO

☐ BOBINA DE POTENCIAL ABERTA(1_2_3_) [] MEDIDOR DANIFICADO/DESTRUÍDO [] RELIGAÇÃO À REVELIA

☐ CHAVE DE AFERIÇÃO ABERTA [] MEDIDOR COM TAMPA PERFURADA/QUEBRADA [] PONTE ENTRE FASES NO BLOCO DE TERMINAIS (1_2_3_)

☒ DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE ENTRADA [] MEDIDOR DEFEITUOSO [] TC COM LIGAÇÃO INVERTIDA (1_2_3_)

☒ DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE LIGAÇÃO [] MEDIDOR DESLIGADO/ISOLADO [] TC E/OU TP DESLIGADO/ISOLADO

☐ TERMINAL DE PROVA ABERTO (1_2_3_) [] NEUTRO ISOLADO ☒ OUTROS (UTILIZAR CAMPO OBSERVAÇÕES)

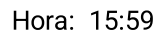
OBSERVAÇÕES:

/ A unidade consumidora encontra-se derivando uma ou mais fase de energia antes de passar pela medição, onde a energia consumida que passa pela mesma não é registrada. / A Unidade Consumidora encontra-se ligada direto à rede da CIA sem passar pela medição, deixando de registrar parcialmente ou totalmente o consumo de energia. Medidor não registra o real consumo de energia.

07. ☒ TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO RELATADA ACIMA, INFORMAMOS QUE O(S) EQUIPAMENTO(S) DE MEDIÇÃO ASSINALADO(S) ABAIXO SERÁ(ÃO) SUBSTITUÍDO(S) PARA ANÁLISE TÉCNICA EM LABORATÓRIO, CONFORME ESTABELECE O INCISO III DO § 1º DO ART. 129 DA RESOLUÇÃO ANEEL Nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010. CASO O CONSUMIDOR DESEJE, A AVALIAÇÃO PODE SER REALIZADA PELO ÓRGÃO METROLÓGICO, DEVENDO O MESMO ASSUMIR OS CUSTOS DESSE SERVIÇO QUANDO COMPROVADA A ADULTERAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), SEGUNDO DISPÕE O § 10 DO REFERIDO ARTIGO. CASO CONTRÁRIO, SERÁ REALIZADA A CRITÉRIO DA DISTRIBUIDORA EM DATA, HORA E LOCAL INFORMADOS EM COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA, COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

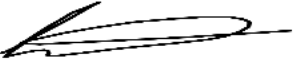
MEDIDOR kWh ☒ MEDIDOR kvarh [] TC[] TP[]

Nº DO(S) LACRE(S) DA(S) SACOLA(S) DE TRANSPORTE DO MEDIDOR OU IDENTIFICAÇÃO DO(S) SELO(S) UTILIZADO(S):
Nº01 ET0376773 Nº02



☐ SIM ☒ NÃO

☐ SIM ☐ NÃO

NOME LEGÍVEL DO ACOMPANHANTE	ASS.	
DOCUMENTO (RG OU CPF)	PARANTESCO OU AFINIDADE OUTRO	
INSPETOR 1 (NOME LEGÍVEL)	ASS.	MATRÍCULA
CARLOS EDUARDO ALMEIDA GONCALVES		TA4Wol5EcgJHAXhzF/ kLB6Xnt+mvl7BobTgDMhPp aWA
INSPETOR 2 (NOME LEGÍVEL)	ASS.	MATRÍCULA
FRANCISCO LUCAS NUNES DO NASCIMENTO		Ri0/ xhoNKYYxwKGqPuh2cSQeN tM+o4Dy4VSeKP9Pnws
PERITO OU TESTEMUNHA (NOME LEGÍVEL)	ASS.	

Pode ocorrer divergência em relação ao ticket do atendimento original

Aguanambi Serviços Postais Ltda- Epp
CNPJ 01.698.388/0001-09
AGF JOSE BONIFACIO
Av. Aguanambi, CEP 60055974
Fortaleza/CE

Serviço A Faturar

Caixa venda	5989 648920	19/01/2023
cliente	COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	
Departamento	PERDAS EQUILÍBRIO ENERGÉTICO	
	CNPJ 07047251000170	
	Contrato 9912323561	
	Qtd.	Valentia

YA151588977BR	1	0,00
---------------	---	------

Serviço: 10375 CARTA
CEP Destino: 61890-000
Peso: 25g
Dimensões: 4 x 11 x 16 cm
Destinatário: ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN
Nota fiscal: 7099484
Observações: 60396567

RA Digital	1	7,00
Registro Nacional	1	6,35
	Subtotal	17,25

TOTAL		17,25
-------	--	-------

ATENÇÃO: ESTE CUPOM NÃO INDICA O HORÁRIO DA VENDA.
POSTAGENS APÓS O HORÁRIO LIMITE DE POSTAGEM, FICAM COM DH, PARA O PRÓXIMO DIA!
CONSULTE SUA AGÊNCIA CASO NECESSITE DO CUPOM ORIGINAL, ONDE ESTARÁ INFORMADO O HORÁRIO DA POSTAGEM, O ATENDIMENTO, E TERÁ OU NÃO A MENÇÃO DO DH.

**Relatório para conferência simples.*
**Relatório do ticket.*

NºCLIENTE: 000007099484
MUNICIPIO: GUAIBACENTRO
NOME: ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN
ENDERECO: Rua JOSE LOPES DA COSTA 00000CEP: 61890-000
CPF: 607.807.933-66

MES/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
09/2019	31/01/2020	428	181,41
04/2020	15/05/2020	280	271,59
08/2020	15/09/2020	149	141,58
09/2020	15/10/2020	342	320,81
10/2020	15/11/2020	336	318,81
11/2020	15/12/2020	417	406,01
10/2022	12/12/2022	8611	7.962,38
12/2022	15/01/2023	351	386,81
01/2023	15/02/2023	289	480,63
02/2023	15/02/2023	328	370,46
03/2023	15/03/2023	339	385,68
04/2023	15/05/2023	348	381,05
05/2023	15/06/2023	329	367,41
06/2023	15/07/2023	385	444,57
07/2023	15/08/2023	297	341,44
08/2023	15/09/2023	364	418,10
09/2023	15/10/2023	419	485,49
10/2023	15/11/2023	327	379,91
11/2023	15/12/2023	371	433,52
12/2023	15/12/2023	328	384,05
01/2024	15/02/2024	413	480,70
02/2024	15/03/2024	290	329,04
03/2024	15/03/2024	377	442,56
04/2024	15/04/2024	410	478,42
05/2024	15/06/2024	389	439,28
06/2024	15/06/2024	395	441,84
07/2024	15/08/2024	369	424,89

AUTENTICACAO MECANICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

23.346,78

COMPROVANTE ENEL

Nº CLIENTE: 000007099484
MUNICIPIO: GUAIBACENTRO
CEP: 61890-000
NOME: ANTONIO DE ASSIS GONCALVES DE SOUSA JUN
ENDEREÇO: Rua JOSE LOPES DA COSTA 00000

83840000233 5 46780031300 0 17005279629 6 00007099484 6

Pague Via Pix! Utilize
o QR code